



OBRAS SOCIAIS
DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

3º Edital Interno OASSAB nº 1/2024

Brasília
2024



OBRAS SOCIAIS

DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

Edital Interno nº 1/2024

A **OASSAB** divulga Edital Interno para apresentação de projetos, conforme termos definidos neste instrumento. Os projetos serão recebidos pela OASSAB até às 17h do dia 5 de julho de 2024.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital Interno constitui-se na celebração de parceria para liberação de recursos destinados a projetos de assistência social, educacional, humana e cultural, das entidades filiadas e associados.

1.2 Objetivos Específicos:

1.2.1 - Apoiar entidades filiadas e ou associados no desenvolvimento do serviço e da assistência social, cultural, humana e educacional.

1.2.2 - Despertar o espírito comunitário e cristão na comunidade de abrangência do projeto.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

2.1 - Instituição Conveniente: são elegíveis, para fins de participação neste Edital Interno, entidades filiadas e ou associados legítimos da OASSAB.

2.2 - A Instituição Conveniente, para participar do presente Edital, deverá atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada nos últimos 3 (três) anos, no desenvolvimento de atividade social, cultural, humana ou educacional;

b) ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de atividades compatíveis com a assessoria requerida.

2.3 - As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

a) ser filiada ou associada legítima da OASSAB;

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1 - Da abrangência das propostas.

a) serão aprovadas até 6 (seis) propostas, dentro do limite financeiro estabelecido no item 5.1 deste Edital.

3.2 - Dos aspectos metodológicos das propostas.

- a) deverão ser apresentadas na modalidade de Projeto (ou Plano de Trabalho), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade filiada ou associado, conforme modelo do anexo I deste Edital, dentro do prazo previsto no item 3.4.a;
- b) deverão estar em sintonia com o objeto e com os objetivos específicos deste Edital;
- c) poderão ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ou por meio físico (correios);
- d) os orçamentos devem ser compatíveis com as atividades propostas nos projetos e não podem contemplar despesas alheias à sua realização;
- e) os responsáveis pelos projetos deverão prestar contas de sua realização;
- f) cada entidade filiada ou associado pode apresentar até duas propostas de projetos;

Nota Explicativa: Tais aspectos dependerão da complexidade do objeto. Em regra, as propostas deverão conter metas, atividades, metodologia e cronograma de execução, considerando-se as diretrizes e as demais orientações metodológicas e de conteúdo das especificações que poderão constar em eventual anexo.

3.3 - Dos aspectos formais das propostas:

- a) As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios:

I - descrição do objeto a ser executado;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do projeto e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, inclusive infraestrutura e equipe de coordenação disponível para o projeto;

IV - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente e *a contrapartida prevista para o proponente, se for o caso*, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos. A contrapartida não é obrigatória, mas é bem-vinda;

V - previsão de prazo para a execução em cronograma físico com metas e etapas necessárias à realização do objeto, inclusive com prazos e valores articulados ao cronograma de desembolso;

VI - plano de aplicação detalhado com estimativa dos recursos financeiros, discriminando os serviços necessários à execução do projeto, com as quantidades e os respectivos custos unitários; e

VII – forma de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto, de maneira a indicar os resultados alcançados perante a comunidade assistida (eficácia).

3.4 - Do prazo de apresentação das propostas:

- a) As propostas deverão ser encaminhadas, observadas as características expostas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 acima, até às 17h do dia 5 de julho de 2024.

3.5 - Documentos obrigatórios:

- a) comprovante de regularidade fiscal (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais da Dívida Ativa da União e do Distrito Federal;
- c) comprovante bancário da conta a ser utilizada pela entidade filiada ou associado;
- d) Estatuto Social e atas de eleição e posse da diretoria.

Observação: a ausência de quaisquer um destes documentos impede o processo de avaliação do projeto e poderá acarretar seu cancelamento.

4. DA SELEÇÃO

4.1 – A fase de seleção seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, método de aferição do cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da OASSAB	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e o projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - Período de execução do projeto dentro do exercício de 2024 (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - O valor global proposto é igual ou pelo menos 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é menor que 5% (dez por cento) do valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados a ação social proposta	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	2,0
(F) Projetos que fomentem cursos, formação, capacitação	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). 	1,0
Pontuação Máxima Global	10,0	

5. DO VALOR

5.1 - O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no exercício de 2024.

5.2 - O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela entidade ou associado selecionado.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A entidade ou associado prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, além das cláusulas constantes deste instrumento e do projeto/plano de trabalho,

conforme orientação contida no anexo III deste Edital.

6.1.1. A prestação de contas é formada por estes 3 (três) itens obrigatoriamente:

I - Recibo do depósito feito por esta entidade – será emitido pela OASSAB;

II - Relatório Final de Execução do Objeto;

III - Relatório Financeiro com cópias dos documentos de todos os gastos e cópia do comprovante de devolução de saldo, quando houver.

6.1.2. A entidade tem 30 dias após o encerramento do projeto (observando o prazo de execução previamente cadastrado) para entregar a prestação de contas. A OASSAB fará a análise e tem 30 dias para enviar a decisão (aprovada ou reprovada) que será enviada no e-mail da entidade.

6.2 - Para fins de prestação de contas final, a entidade ou associado selecionado deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia do selecionado.

6.2.1. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

V - justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

VI - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente.

6.2.2. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

6.2.3. As informações de que trata a subcláusula 6.2.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

6.2.4. O Relatório Financeiro deverá conter documentos comprobatórios, tais como:

I - Notas Fiscais com CNPJ;

II - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPCI/RPA);

III - Nota Fiscal avulsa ou cupons fiscais, extratos e comprovantes fiscais de passagens;

IV - Poderão ser aceitos Recibos em virtude da localidade e da dificuldade de emissão de nota ou cupom fiscal ou /RPCIRPA, ou seja, em localidade ou atividade que inviabilize a emissão de documentos fiscais;

V - Os recibos deverão ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado da pessoa beneficiada, e conter todos os dados como CPNJ, CPF, RG, nome completo e legível, data, local, assinatura, valor, informações de contato, ou seja, contenha todos os dados do emitente e do recebedor.

6.2.5. Devolução de recursos não utilizados:

I - Ao final da execução do projeto, os recursos não utilizados, se houver, devem ser devolvidos à OASSAB, mediante depósito ou transferência bancária para a conta corrente abaixo:

Banco do Brasil S.A. (001), agência 3599-8, conta corrente 200-3

Chave Pix CNPJ 00.507.277/0001-05

7. ORIENTAÇÃO PARA CADASTRO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Todas as entidades filiadas e ou associadas à OASSAB deverão estar com seu cadastro atualizado, com no mínimo nome, endereço, telefone, e-mail, Estatuto Social em vigor e ata de eleição da atual diretoria.

a) Isso pode ser feito mediante atualização da ficha de filiação à OASSAB.

7.2 - Preencher corretamente o Plano de Trabalho, conforme orientações contidas no anexo I deste Edital;

7.3 - Encaminhar o projeto capeado por correspondência assinada pelo titular da entidade filiada ou associada até o prazo final estabelecido deste Edital, para o seguinte endereço:

SGAS 601, Conjunto B, Paróquia Bom Jesus, Asa Sul, 70200-610 Brasília-DF

Ou para o e-mail: oassab@terra.com.br

8. CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1 - Período de recebimento dos projetos: de **17 de junho a 5 de julho de 2024**;

8.2 - Hora e data limite para recebimento dos projetos: às 17h do dia 5 de julho de 2024;

8.3 - Período de avaliação dos projetos pela OASSAB: de 8 a 17 de julho de 2024;

8.4 - Resultado da avaliação dos projetos e informação aos interessados: 18 de julho de 2024;

8.5 - Data prevista para a disponibilização do recurso aos projetos aprovados: até 29

de julho de 2024.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Publicação do Edital.

a) Este Edital será divulgado, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, na página oficial da OASSAB na internet (www.oassab.org.br), bem como em suas redes sociais oficiais.

9.2 - Revogação ou Anulação do Edital Interno.

a) A qualquer tempo, o presente Edital Interno poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável ou por decisão da diretoria da OASSAB, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 - Casos Omissos.

a) A diretoria da concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital Interno.

9.4 - Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital Interno poderão ser obtidos através do e-mail: oassab@terra.com.br.

9.5 - O Resultado será divulgado no dia 18 de julho de 2024, na página oficial da OASSAB na internet (www.oassab.org.br), bem como em suas redes sociais oficiais.

Brasília-DF, 14 de junho de 2024.

Dom Antonio Aparecido de Marcos Filho
Presidente da OASSAB